



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18338194 / 0001- 03



LEI Nº. 0815 de 07 de Dezembro de 2006.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial

O Prefeito Municipal de Matias Barbosa – MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele em seu nome sanciona a seguinte Lei:

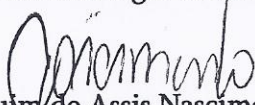
Art. 1.º - Fica aberto o crédito especial, no valor de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), na seguinte dotação:

01.01.00.01.031.001.2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal
33. 90.14.00– Diárias civil – R\$ 4.200,00

Art. 2.º - Para fazer face a abertura de crédito de crédito especial será anulada, parcial ou total a seguinte dotação do orçamento presente:

01.01.00.01.031.2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – R\$4.200,00

Art. 3.º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Joaquim de Assis Nascimento
Prefeito Municipal